



EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo **Maior Lance**, no dia **18 de outubro de 2017**, com início às **10h** no **Pax Clube, na rua Parque Governador Jose Varela S/N - Centro - Macaíba/RN CEP 59280-000** e **através do site www.lancecertoleiloes.com.br**, para alienação dos bens inservíveis ao Município, cujas características constam do **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado como local para visitação dos lotes o endereço: Pátio da secretaria de infraestrutura da Prefeitura de Macaíba/RN - R. Pedro Matos, Macaíba, RN, 59280-000 no dia **17 de outubro** das 9h às 12h.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

2.2. O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão leilão os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência; ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.3. – Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de **72 horas** da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos as mesmas condições edilícias.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A Prefeitura do Município de Macaíba declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (Multas, Licenciamentos, IPVA etc) mencionadas no anexo I e no caso de sucata, ficara responsável os arrematantes, além dos débitos, taxa para baixa da mesma.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) INCLUSIVE EVENTUAIS multas de trânsito correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, cópia autenticada de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência).

4.7. - Os veículos a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULO RECUPERÁVEIS OU SUCATAS).

4.8. - As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo à PREFEITURA DE MACAÍBA OU AO LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.9. - Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.10. Caso os veículos tenham débitos pré-existentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e serão de responsabilidade do adquirente, não cabendo a Prefeitura a regularização dos mesmos.

4.11. As notas fiscais/arrematação serão entregues a partir do dia 23/10/17, no escritório de leiloeiro, na RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 779 B, ALECRIM – NATAL /RN, de Segunda a Sexta-Feira, **somente no horário das 09:00 às 15:00**, mediante apresentação de pagamento total do lote (arrematação, despesas, ICMS, Comissão do leiloeiro) e cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante.

4.12. – Fica o arrematante ciente de que os veículos que não possuem CRV poderão ser emplacados no DETRAN/RN.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis com cheque nominal ao leiloeiro ou através do depósito bancário em favor do mesmo.

6.2. A Prefeitura de Macaíba nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.3. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.4. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de leilão.

6.5. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, conforme artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.6. O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante, o mesmo perderá em favor da Prefeitura Municipal do Macaíba, à caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); e as despesas com o Leiloeiro.

6.7. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficara desfeita a venda pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro.

6.8. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e valor de igual percentual 5% (cinco por cento) referente as despesas administrativas, do valor de arremate, bem como o ICMS.

O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseção II, Art. 93, § 2º, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).

6.9. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, despesas, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

- **No caso do bem ser veículo, será cobrado taxa de vistoria externa para transferência no valor de R\$ 67,00 por veículo, conforme tabela do DETRAN RN.**

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no item 1.2. Deste edital no horário das 08:00 as 12:00, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2, da Nota de Arrematação e do comprovante do pagamento integral do valor da arrematação.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelo presidente da Comissão de Leilão, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito do Município a homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

MACAÍBA, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I

PREFEITURA DE MACAIBA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PLACA	ANO	DÉBITOS	LANCE INICIAL	VALOR DO ICMS
01	FIAT DUCATO COMBINATO	VEÍCULO	NOG 0591	2012	R\$ 127,69	R\$ 15.000,00	R\$ 417,24
02	PEUGEOT BOXER HDI	VEÍCULO	MZI 6543	2008	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 386,92
03	MERCEDES BENZ SPRINTER	VEÍCULO	NNS 8650	2009	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 570,68
04	FORD 12000	VEÍCULO	VO 6840	1993	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 308,96
05	KOMBI	SUCATA	MXO 3418		R\$ 2.858,74	R\$ 100,00	-----
06	KOMBI (SEM MOTOR E CAIXA)	SUCATA	MXJ 5845	-----	R\$ 1.149,79	R\$ 100,00	-----
07	FIAT PALIO WEEKEND	SUCATA	MYL 9549	2001	R\$ 0,00	R\$ 300,00	-----
08	CORSA	SUCATA	MYE 4258	-----	R\$ 336,20	R\$ 200,00	-----
09	MOTONIVELADORA	MÁQUINA	-----	-----	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	-----
10	MATERIAIS DIVERSOS	MATERIAIS INSERVÍVEIS	-----	-----	-----	R\$ 2.000,00	-----

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL.....R\$ 64.700,00



1ª ERRATA - EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, comunica a alteração efetuada no Edital do Leilão Público Nº 001/2017 a ser realizado no dia **18 de outubro de 2017**, com início às **10h** no **Pax Clube, na rua Parque Governador Jose Varela S/N - Centro - Macaíba/RN CEP 59280-000** e através do site **www.lancecertoleilos.com.br**, pelo leiloeiro Público FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO.

Alteração do contido Edital do Leilão Público com a inclusão dos subitens abaixo, demais itens e condições do Edital permanecem inalterados. As alterações ficam fazendo parte integrante e complementar do referido Edital.

4.7.1 A palavra “SUCATA”, colocada no enunciado do lote, indica veículo **NÃO RECUPERÁVEL**, ou seja, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao **reaproveitamento de peças e partes metálicas**. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.7.2 – A arrematação dos lotes classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

4.7.2.1 - As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverão apresentar ao escritório do leiloeiro **CARTÃO DE CNPJ** até o dia **17/10/2017**, presencialmente ou através do e-mail lancecertorn@outlook.com, para devida análise e aprovação.

NATAL, 11/10/2017

A COMISSÃO